

RESOLUÇÃO Nº 18/81/CONEP

Aprova Normas Gerais do Con
curso Vestibular de 1982.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universi
dade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO sua decisão, em reunião ordinária
hoje realizada, ao apreciar o Processo nº 3574/81,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o Concurso Vestiu
bular de 1982, conforme consta do anexo que inu
tegra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1981.



Vice-Reitor Djenal Gonçalves Soares
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1982

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão em conteúdo às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Comunicação e Expressão I - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens;
- b) Redação - acrescida de questões subjetivas sobre um texto equivalente a 60 itens;
- c) Matemática - 40 itens;
- d) Comunicação e Expressão II (Inglês ou Francês) - 40 itens;
- e) Física - 40 itens;
- f) Estudos Sociais - 40 itens;
- g) Química - 40 itens;
- h) Biologia - 40 itens.

TOTAL DE ITENS - 340

§ 1º - Será excluído do processo classificatório o candidato que não obtiver no cômputo das provas, escore absoluto superior a 85 (oitenta e cinco) itens, que correspondam a 25% do total de itens.

§ 2º - As provas diárias terão a duração máxima de 04 (quatro) horas ininterruptas e obedecerão ao seguinte calendário:

DATA	HORÁRIO DE INICIO	PROVAS	Nº DE PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
03.01.82	08:00 hs	Comunicação e Expressão I Língua Portuguesa e Lite- ratura Brasileira	01	40	01 a 40
		Redação (com questões sub- jetivas sobre um texto)	02		
04.01.82	08:00 hs	Matemática	03	40	01 a 40
		Inglês ou	04	40	41 a 80
		Francês	05	40	41 a 80
05.01.82	08:00 hs	Física	06	40	01 a 40
		Estudos Sociais	07	40	41 a 80
06.01.82	08:00 hs	Química	08	40	01 a 40
		Biologia	09	40	41 a 80

Art. 49 - De acordo com a Área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminadas:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO							
	ÁREA I				ÁREA II			
	A	B	C	D	E	F	G	H
a. Comunicação e Expressão I	2	2	2	2	4	4	4	3
b. Redação	4	4	4	4	4	4	4	4
c. Matemática	3	4	1	1	1	2	1	3
d. Comunicação e Expressão II	1	1	1	1	3	2	4	2
e. Física	3	4	2	3	1	1	1	1
f. Estudos Sociais	1	1	1	2	4	4	3	4
g. Química	4	2	4	2	1	1	1	1
h. Biologia	1	1	4	4	1	1	1	1
SOMA DOS PESOS	19	19	19	19	19	19	19	19

ÁREA I

- A. Engenharia Química, Química Industrial e Química.
- B. Engenharia Civil, Física e Matemática.
- C. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Ciências Biológicas.
- D. Educação Física (Masculina e Feminina).

ÁREA II

- E. História, Pedagogia, Direito e Serviço Social.
- F. Geografia.
- G. Letras.
- H. Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração.

Art. 59 - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo titular da Coordenação do Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado, até 07 (sete) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da Imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de:

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, data, prazo e horário para as inscrições;
- c) calendário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 60 - O pedido de inscrição deverá ser feito no formulário que será fornecido pela Coordenação do Concurso Vestibular (CCV).

§ 1º - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 2º - O candidato cuja 1ª. opção for Educação Física deverá obrigatoriamente, indicar uma 2ª. opção de sua preferência, distinta da 1ª., para substituição, no caso de não lograr êxito na prova da Habilidade Específica.

§ 3º - No ato da inscrição o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) Documento de Identidade, original reconhecido por lei, em bom estado de conservação;
- b) Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;
- c) Uma fotografia recente tamanho 3x4.

Art. 7º - Os candidatos aos cursos de Educação Física serão submetidos a uma prova de Habilitação Específica (exame médico e desportivo, e condicionamento físico), devendo comparecer, no período previamente marcado, à sede do Serviço Médico da U.F.S. - Campus Universitário, levando uma atestado e uma fotografia 3x4, onde realizarão os exames clínicos, sendo encaminhados ao Departamento de Educação Física para que sejam submetidos aos testes de condição física.

§ 1º - As modalidades e os valores dos testes de condição física serão aqueles aprovados pela Resolução nº 22/77 do Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP), de 21 de outubro de 1977.

§ 2º - O candidato inabilitado na prova a que se refere este artigo, ou que a ela haja faltado, não terá homologada a sua inscrição para o curso correspondente, providenciando, a CCV, a substituição conforme o artigo 6º.

Art. 8º - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais da sua realização.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação do Concurso Vestibular, de acordo com as disposições da Portaria Ministerial nº 346, de 13 de maio de 1981.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato da inscrição.

§ 1º - É permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados, para ingressar no 2º

semestre, desde que haja concordância dos candidatos classificados para o 2º semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos aprovados deverá atender à ordem alfabética, indicando porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á o aproveitamento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no último lugar da classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em consideração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores pesos para a área correspondente, em ordem decrescente. Persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 14 - Os candidatos reconhecidamente carentes terão direito a isenção da Taxa de Inscrição, a qual deverá ser requerida na Coordenação de Assistência ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (CODAE-PROEST), localizada no prédio da Reitoria - Campus Universitário.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído o candidato que comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina ou desobedecer a quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar a realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os candidatos aprovados no Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nula para todos os efeitos sua classificação, os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado do 2º Grau (original);
- b) Título de Eleitor (fotocópia);
- c) Certificado da Situação Militar (cand. Masculino) fotocópia;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- e) Carteira de Identidade (fotocópia);
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

Parágrafo Único - A apresentação dos documentos relacionados neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia da publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1982;

2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º semestre deverão apresentar a documentação no período de 24 a 28 de maio de 1982.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho de Ensino e de Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1981.